

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ
PREVIDÊNCIA E O MUNICÍPIO DE CAMBÉ-PR.**

Aos 03 de junho do ano de 2024, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, com sede a Rua Portugal, n.º 58, cadastrada no CNPJ nº 20.237.599/0001-99, representada por sua Diretora Presidente **ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA**, CPF nº 025.958.749-42 e RG nº 6.697.191-0, doravante denominada **AUTARQUIA** e o **MUNICÍPIO DE CAMBÉ**, com sede na Rua Otto Gaertner, 65, cadastrado no CNPJ nº 75.732.057-0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CONRADO ANGELO SCHELLER**, inscrito no CPF nº 862.130.919-04 e cadastrado no RG nº 6.247.611-7, doravante denominado **MUNICÍPIO** - resolvem celebrar o presente Termo de Convênio tendo em vista a utilização de programa pertencente ao Município de Cambé, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão de direito de uso para a utilização do SISTEMA DE PROCESSO ELETRONICO ADMINISTRATIVO denominado e-CIGA, que utiliza serviço on-line - que permite o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos, colaborando na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos são assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil, conforme a Lei Federal 14.063/2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas para o atendimento das demandas da Autarquia Municipal – Cambé Previdência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por todo o período em que o Município de Cambé utilizar o sistema de processos eletrônicos administrativos denominado e-CIGA.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações da **AUTARQUIA**:

- a) fornecer todos os dados, informações e documentos necessários para a realização dos trabalhos de fiscalização dos contratos e elaboração de projetos;
- b) notificar o município quando verificada qualquer irregularidade relativa ao objeto do convênio;
- d) Manutenção do cadastro de usuários da Autarquia Cambé Previdência.

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Ceder a utilização do programa mencionado no OBJETO;
- b) Avisar com antecedência, no caso de cancelamento ou suspensão de utilização do sistema em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio a Sra. **ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA**, por parte da **AUTARQUIA** e o Sr. **CONRADO ANGELO SCHELLER**, por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A realização do presente Convênio **se dá sem ônus** para ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse justificado de qualquer das partes, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Jornal Oficial do Município, em forma de extrato em atenção ao princípio da transparência na administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do presente termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMBÉ-PR, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2024.

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal de Cambé

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
Diretora -Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 12/06/2024 14:30:01 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)

em 12/06/2024 14:31:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2dcce32e-7fc1-4254-af66-74a36226594b>

